



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

LEI MUNICIPAL Nº 2.112, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Inclui programa no PPA, na LDO, abre crédito especial e aponta recursos no orçamento municipal.

MARCOS MIGUEL BEUX, Prefeito Municipal de Ronda Alta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir programa no PPA, na LDO e abrir o seguinte crédito especial:

Secretaria Municipal de Saúde.

Ação: 1231 - FNS Covid-19 Portaria MS 377/2022.

Objetivo: Custear despesas direcionadas a contenção da calamidade pública causada pela Covid-19 voltada para os atendimentos aos pacientes.

Dotação: 0901 10 122 0047 1231 319011 00 00 00 00 4511 R\$ 29.088,00

Complemento de recurso vinculado 3160 (Covid-19)

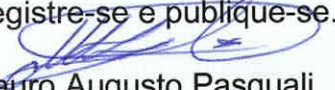
Art. 2º Serve de recurso ao crédito especial mencionado no artigo anterior o repasse Fundo a Fundo, do Fundo Nacional da Saúde, conforme portaria MS 377, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 17 de agosto de 2022.


MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

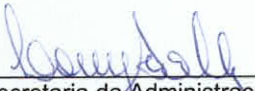

Mauro Augusto Pasquali
Secretário de Governo e Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Ronda Alta

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal

17/08/2022 a 31/08/2022




Secretaria da Administração